



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

CNPJ: 34.682.385/0001-36
Av. das Nações n.º 3326 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará - ☎ 434-1176-1976
camaraourilandia@hotmail.com

EMENDA ADITIVA Nº 045/2025 AO PROJETO DE LEI Nº 035/2025 (LOA 2026)
Autor: Vereador Cleber Soares de Oliveira (Cleber do Lau)
Natureza: Impositiva Individual (Art. 135-A da LOM)
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde (Função 10 – SAÚDE)
Classificação Funcional Programática: Assistência Farmacêutica
Valor: R\$ 72.628,00.
OBJETIVO: Aquisição de medicamentos éticos e genéricos para distribuição gratuita na farmácia básica, para ampliar o atendimento à população.

Art. 1º. Fica incluída na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício financeiro de 2026 (PL nº 035/2025) a seguinte dotação orçamentária, com caráter de execução obrigatória:

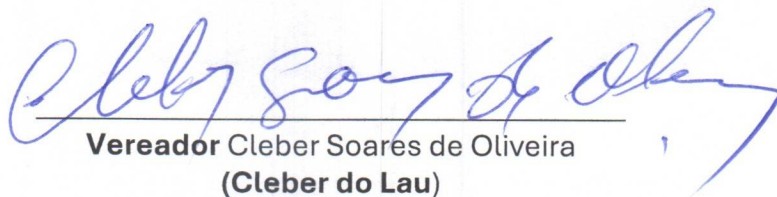
Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Descrição da Ação	Valor (R\$)
02	14	10	303	0010	2308	Assistência Farmacêutica – Aquisição de Medicamentos Éticos (Emenda Individual Impositiva)	72.628,00

Art. 2º. Para cobertura do valor orçado no Art. 1º desta Emenda, no montante de R\$ 72.628,00 (setenta e dois mil, seiscentos e vinte e oito reais), fica determinada a anulação total ou parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Descrição da Ação	Valor (R\$)
02	99	99	999	0018	9999	Reserva de Contingência	72.628,00
CÓDIGO LOA:						99.999.0018.9999.0000	

Câmara Municipal de Ourilândia do Norte-Pará, em 10 de dezembro de 2025.

Assinatura do autor:


Vereador Cleber Soares de Oliveira
(Cleber do Lau)



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

CNPJ: 34.682.385/0001-36

Av. das Nações n.º 3326 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará - ☎434-1176-1976
camaraourilandia@hotmail.com

JUSTIFICATIVA DA EMENDA

A presente emenda encontra amparo e urgência na Lei Orgânica de Ourilândia do Norte, pois se alinha a objetivos e competências fundamentais do Município:

1. Fomento à Produção e Desenvolvimento Rural: É competência do Município adotar programas de desenvolvimento rural destinados a fomentar a produção agropecuária e fixar o homem no campo. A instalação de poços semiartesianos e artesianos na Zona Rural é um instrumento direto para garantir a sustentabilidade hídrica da agricultura familiar, concretizando o apoio especial aos trabalhadores rurais, que devem receber do Município tratamento especial visando trabalho, crédito fácil, saúde e bem-estar social.

2. Produção Permanente de Alimentos: O Município tem o dever de adotar programas que visem incentivar a produção permanente de hortifrutigranjeiros. A instalação de poços assegura o abastecimento contínuo, fundamental para culturas que exigem irrigação regular, como hortaliças, pomares e mandioca, maximizando o potencial produtivo independentemente das variações climáticas.

3. Desenvolvimento da Propriedade: As políticas municipais devem visar o desenvolvimento da propriedade em todas as suas potencialidades, a partir da vocação do solo. A água garantida por poços permite ao agricultor familiar explorar o solo de forma mais intensa e eficiente, transformando o potencial da terra em produção agropecuária efetiva e auxiliando a fixar o homem no campo

4. Bem-Estar Social e Saúde Pública: Além do foco produtivo, a disponibilização de sistemas de abastecimento de água tratada na Zona Rural cumpre o dever constitucional e municipal de garantir o saneamento básico, o que também está diretamente ligado à saúde e bem-estar social dos trabalhadores rurais.

5. Fonte de Recursos (Reserva de Contingência): A Lei Orgânica estabelece que as emendas ao projeto de lei orçamentária somente podem ser aprovadas se indicarem os recursos necessários. Tais recursos devem ser provenientes de anulação de despesas. A escolha da Reserva de Contingência como fonte de anulação é permitida porque a LOM veda a anulação de dotações apenas para: a) Pessoal e seus encargos e; b) Serviços da dívida. Como a Reserva de Contingência não se enquadra nas vedações expressas acima, sua dotação orçamentária pode ser anulada para prover os R\$ 143.628,00 necessários para a execução desta emenda.

Câmara Municipal de Ourilândia do Norte-Pará, em 10 de dezembro de 2025.

Assinatura do autor:

Vereador Cleber Soares de Oliveira
(Cleber do Lau)